
 >Inteligência da Tecnologia<	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTI-SUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		<b>Rev. 05</b>	<b>24/02/2025</b>
		<b>Página: 1/17</b>	


# **ADTK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA**

## **MANUAL DE GESTÃO ANTI-SUBORNO**

### **NBR ISO 37001:2019**

 >Inteligência da Tecnologia<	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 2/17	

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....</b>	<b>3</b>
<b>3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>5. LIDERANÇA.....</b>	<b>6</b>
<b>6. PLANEJAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>7. APOIO .....</b>	<b>9</b>
<b>8. OPERAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO .....</b>	<b>13</b>
<b>10.MELHORIA.....</b>	<b>14</b>

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 3/17	

## 1. OBJETIVO

Este Manual tem por objetivo estabelecer conceitos, indicar regras e apontar as responsabilidades que regem o funcionamento do sistema de gestão antissuborno da VANTAGE.

Este manual se propõe a cumprir os requisitos para um sistema de Compliance, demonstrando a existência de um mecanismo de prevenção e detecção de atos ilícitos e/ou contrários aos princípios da ética e integridade nos negócios ou relativos aos requisitos legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a fraudes e atos de corrupção. Os requisitos do sistema de Compliance, quando atendidos, configuram-se no compromisso com a manutenção de rigoroso padrão ético, por parte da empresa, bem como a conformidade com requerimentos regulatórios e políticas internas.


A VANTAGE usou como norma de referência a ISO 37001. Esta norma pode ser usada por partes internas ou externas, incluindo organismos de certificação, para avaliar ou certificar a capacidade da empresa em atender seus próprios requisitos ou requisitos de terceiros, como clientes, fornecedores ou parceiros de negócio no que se refere a um sistema de gestão antissuborno.

A VANTAGE levou em consideração para elaboração deste Manual e para o estabelecimento de seu Sistema de Gestão de Compliance, as legislações vigentes aplicáveis, que regulamentam um sistema para gestão pautado na integridade e ética em seus relacionamentos sendo elas: o Decreto n.º 11.129/22 que regulamenta a lei 12.846/13, especificamente quanto aos parâmetros de avaliação de programas de integridade previstos no art. 57, do Capítulo V do referido Decreto; • Portaria CGU Nº 909, de abril de 2015, que dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas. • Portaria Conjunta No 2.279, de setembro de 2015, que dispõe sobre a avaliação de programa de integridade de microempresa e de empresa de pequeno porte.

## 2. REFERÊNCIA NORMATIVA

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de gestão antissuborno – Requisitos com orientações para uso.

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>		<b>MSGV</b>	
			Rev. 05	24/02/2025
	Página: 4/17			

### 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e definições são os mesmos constantes da norma ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de Gestão Antissuborno.

### 4. CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO

#### 4.1. Entendendo a organização e seu contexto

Com mais de 15 anos no mercado e cobertura técnica-comercial em todo território nacional, a VANTAGE é um grupo econômico 100% dedicado à Tecnologia da Informação e Comunicações, oferece e entrega capacidade técnica, infraestrutura e as melhores soluções em TI. Baseados na capital federal, usufruindo geograficamente de um centro logístico muito eficiente, de modo a honrar com os mais críticos contratos de SLA (*Service Level Agreement*), resultando em sistemas com alta disponibilidade.

Com um excelente grupo de colaboradores certificados nos propomos a manter nossos clientes atualizados com as tendências da sua transformação digital.


A VANTAGE estabelece, documenta, implementa, mantém e melhora continuamente a eficácia do seu Sistema de Gestão Antissuborno de acordo com os requisitos da ABNT NBR ISO 37001:2017.

A Alta Direção da VANTAGE realiza periodicamente o entendimento da organização e seu contexto, avaliando questões internas e externas que possam afetar positiva ou negativamente o Sistema de Gestão Antissuborno, na reunião de análise crítica que ocorre com o representante do Compliance da empresa.

#### 4.2. Entendendo a necessidades e expectativas das partes interessadas


A VANTAGE determinou as partes interessadas e que guardam pertinência com o sistema de gestão de antissuborno, bem como, os seus requisitos na matriz a seguir.

<b>O QUE AFETA E/OU É AFETADO OU PODE SE PRECEBER AFETADO PELO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>			
<b>PARTE INTERESSADA</b>	<b>MANDATARIO</b>	<b>NÃO MANDATÓRIO</b>	<b>VOLUNTÁRIO</b>

 <p>&gt;Inteligência da Tecnologia&lt;</p>	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTI-SUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 5/17	

<b>CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS</b>	Prestar um serviço de qualidade para os quais foi contratada, transparente e livre de influências extras contratuais.	-	-
<b>EMPREGADOS</b>	Deveres e responsabilidades estabelecidas, Prestação de serviços para os quais foram contratados; receber condições de trabalho adequadas, direitos e deveres a serem assegurados pela contratante VANTAGE.	-	-
<b>FORNECEDORES</b>	Disponibilizar serviços adquiridos e receber em forma de pagamento pelas aquisições realizadas comercialmente. O processo deve ocorrer de forma transparente e livre de influências extras contratuais.	-	Fornecer garantias e qualidade dos e serviços fornecidos
<b>TERCEIRIZADOS</b>	Disponibilizar serviços adquiridos e receber em forma de pagamento pelas aquisições realizadas comercialmente.	-	Fornecer garantias e qualidade dos e serviços fornecidos
<b>GOVERNOS</b>	Pagamentos de impostos e tributos e demais obrigações sociais; Regulamentação e Legalização para atuação da VANTAGE.	-	-
<b>PROPRIETÁRIOS/ SÓCIOS</b>	Auferir lucros que assegure a sustentabilidade do negócio e promover recursos para as obrigações legais da empresa com as partes interessadas.	Busca apresentar soluções inovadoras aos seus clientes	-
<b>COMUNIDADE</b>	-	Exercer a responsabilidade socioambiental na comunidades onde atua (emprego economia e meio ambiente).	-

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

 >Inteligência da Tecnologia<	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 6/17	

<b>CONCORRENTES</b>			Conhecimento dos nichos demercado e da estratégias utilizadas pelo concorrentes, bem como proteção da informações confidenciais, tecnológicas e estratégicas utilizadas pela VANTAGE.
---------------------	--	--	---

### 4.3. Determinando o escopo do sistema de gestão antissuborno

Com base na análise das questões supracitadas, nos interesses das partes interessadas, e tendo em consideração os seus produtos e serviços, a VANTAGE determinou o âmbito do sistema de gestão da seguinte forma:


A VANTAGE oferece serviços e soluções tecnológicas, como consultoria em tecnologia para negócios, telecomunicações e soluções de teletrabalho, cibersegurança e segurança perimetral, infraestrutura de redes e conectividade. É uma empresa focada na entrega de serviços e soluções de tecnologia customizadas, que leva aos clientes a transformação digital junto a resultados efetivos para o negócio.

Atende setores estratégicos do mercado com soluções customizadas, avaliando o cenário de cada cliente para que todo projeto entregue o máximo de benefícios e resultados.

### 4.4. Sistema de Gestão Antissuborno

A VANTAGE realiza regularmente a avaliação dos seus riscos de suborno nas áreas mais críticas e propensas às ocorrências e, junto aos gestores, Alta Direção e Compliance Officer define uma sistemática que permite:

- Identificar os riscos de suborno tendo como base o seu Contexto da Organização;
- Analisar, avaliar e priorizar os riscos de suborno identificados de forma regular e sistêmica;
- Verificar a eficácia dos controles existentes e/ou de novos controles estabelecidos para mitigar os riscos de suborno avaliados.
- Estabelecer critérios para avaliar seu nível de risco de suborno, levando em conta as políticas definidas neste Manual e a Política Antissuborno, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 7/17	

A avaliação dos riscos de suborno é analisada criticamente tendo como premissa as mudanças e novas informações nos processos, de modo que essas mudanças possam ser apropriadamente avaliadas com base no tempo e frequência definidos pela organização e, no caso de mudanças significativas da estrutura ou de atividades/negócio da organização, informações documentadas são utilizadas pela VANTAGE para o controle e o monitoramento dessas ações acima definidas.

#### **4.5. Processo de avaliação de risco de suborno**

##### **4.5.1. A VANTAGE deve realizar regularmente o processo de avaliação de riscos de suborno.**

A VANTAGE estabeleceu diretrizes para identificar, analisar, avaliar e priorizar os riscos do suborno, com o objetivo de estabelecer requisitos gerais para a identificação e gestão dos riscos de Compliance na empresa.

##### **4.5.2. A organização deve estabelecer critérios para avaliar seu nível de risco de suborno, que deve levar em conta as políticas e os objetivos da VANTAGE.**

A Direção da VANTAGE estabeleceu como critério para avaliar o risco de suborno além de analisar criticamente sua Política Antissuborno, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro como referências normativas do seu sistema de gestão antissuborno, desenvolvidos de forma alinhada com os Riscos de Suborno levantados, com os Objetivos, o Contexto da Organização e com as Partes Interessadas.


##### **4.5.3. O processo de avaliação de riscos de suborno deve ser analisado criticamente.**

Os riscos e oportunidades do sistema de gestão antissuborno são analisados a cada processo através do Contexto da Organização. A organização planeja e avalia a eficácia das ações referentes aos riscos e oportunidades.

Além disso, os riscos e oportunidades são evidenciados no Contexto da Organização/ Riscos e Oportunidades.

##### **4.5.4. A VANTAGE deve reter informação documentada que demonstre que o processo de avaliação de riscos de suborno tem sido realizado e usado para conceber ou melhorar o sistema de gestão antissuborno.**

A avaliação dos riscos de suborno é analisada criticamente e evidenciada por meio do Procedimento específico.

 <p>&gt;Inteligência da Tecnologia&lt;</p>	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 8/17	

## 5. LIDERANÇA

### 5.1. Liderança e Comprometimento

A Alta Direção garante que os processos são definidos, projetados, controlados e gerenciados, tendo como base a continuidade do negócio e o Sistema de Gestão Antissuborno.

#### 5.1.1. Órgão Diretivo

A Organização não possui um Órgão Diretivo, uma vez que as atividades e responsabilidades atribuídas a este são desempenhadas pela Alta Direção.

#### 5.1.2. Alta Direção

A VANTAGE, por meio da Alta Direção, tem como objetivo proporcionar confiança e transparência a todas as partes envolvidas no sistema de gestão antissuborno da empresa como liderança e comprometimento.

### 5.2. Política antissuborno

A Diretoria, como forma de documentar sua política, elaborou, revisou e aprovou para uso e aplicação mediante o documento formalizado no Código de Ética e Conduta e na Política


Antissuborno, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, disponibilizado no portal [www.vantageit.com.br](http://www.vantageit.com.br) e no diretório interno da empresa.

A forma para compreensão e conscientização é por meio de treinamento e na integração do empregado.

### 5.3. Papéis, Responsabilidades e Autoridades Organizacionais

#### 5.3.1. Papéis e responsabilidades

A Alta Direção tem a total responsabilidade pela implementação e conformidade com o sistema de gestão antissuborno e assegura que as responsabilidades e autoridades para os principais cargos e funções dentro do Sistema de Gestão são atribuídos e comunicados em todos os níveis da organização, por meio da divulgação do Organograma, do Manual de Cargos, dos Treinamentos no Sistema de Gestão Antissuborno e nas próprias responsabilidades formalmente definidas neste Manual e nos procedimentos gerenciais que compõem o referido sistema de gestão antissuborno da VANTAGE.

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTI-SUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 9/17	

Gestores de todos os níveis devem ser responsáveis por requerer que os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno sejam aplicados e cumpridos nos seus departamentos ou funções.

A Alta Direção e todo o pessoal devem ser responsáveis por entender, cumprir e aplicar os requisitos do sistema de gestão antissuborno que se referem aos seus cargos na organização.

### 5.3.2. Função de Compliance antissuborno

A Direção na VANTAGE atribuiu internamente a função do Compliance antissuborno que possui a responsabilidade e autoridade para:

- a) Supervisionar a concepção e a implementação pela organização do sistema de gestão antissuborno;
- b) Aconselhar e orientar o pessoal sobre o sistema de gestão antissuborno e as questões relativas ao suborno;
- c) Assegurar que o sistema de gestão antissuborno esteja em conformidade com os requisitos deste Manual e com os requisitos da NBR ISO 37001 vigente;
- d) Reportar o desempenho do sistema de gestão antissuborno a Alta Direção.

### 5.3.3. Tomada de decisão delegada

Por não existir, por parte da Alta Direção, delegação de pessoal à autoridade para tomar decisões em relação às atividades com mais do que um baixo risco de suborno, a VANTAGE não aplica este requisito ao seu Sistema de Gestão Antissuborno.

## 6. PLANEJAMENTO


### 6.1. Objetivos antissuborno e planeamento para alcançá-los

A VANTAGE estabeleceu objetivos para o sistema de gestão antissuborno que permitem verificar a adequação do mesmo em relação às funções e níveis pertinentes. Os objetivos do sistema de gestão antissuborno estão consistentes com a Política Antissuborno, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

## 7. APOIO

### 7.1. Recursos

A VANTAGE se compromete em determinar e fornecer recursos necessários para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua do sistema de gestão antissuborno.

 >Inteligência da Tecnologia<	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 10/17	

## 7.2. Competência

### 7.2.1. Generalidades

A Alta Direção determina e provê recursos para o Sistema de Gestão Antissuborno. Estes recursos se aplicam ao gerenciamento dos riscos, que são monitorados através do sistema informatizado, e rotinas de trabalho, assim como necessidades de melhoria da eficácia do SGAS e aumento da satisfação do cliente.

### 7.2.2. Processo de contratação de pessoal

A VANTAGE possui processos definidos para selecionar, treinar e nomear formalmente os seus funcionários.

## 7.3. Conscientização e treinamento

A VANTAGE mantém sua equipe de trabalho e parceiros conscientes dos impactos de suas atividades na manutenção da política da anticorrupção/antissuborno bem como na melhoria contínua do sistema de gestão antissuborno.

## 7.4. Comunicação


A VANTAGE determinou comunicações internas e externas pertinentes para o sistema de gestão antissuborno.

### 7.4.1. A política anticorrupção e antissuborno está disponível no site

[www.vantageit.com.br](http://www.vantageit.com.br) dentro do Código de Ética e de Conduta.

A comunicação interna e externa do Sistema de Gestão Antissuborno foi determinado da seguinte forma:

Tipo de comunicado	O que comunicar	Quando comunicar	Com quem se comunicar	Como se comunicar	Quem comunica
Comunicado Interno	- Alterações - Publicações - Programações - Auditorias e Comunicados.	Periódica mente	Todos os colaboradores	E-mails Mural Banners Reuniões; e Treinamentos.	Todos os colaboradores
Comunicado Externo	- Notícias - Portfólio - Parcerias e Eventos.	Periódicamente	Todas as partes interessadas	Folder's Banners Site Correspondência	Fornecedores Clientes Parceiros de Negócio

 >Inteligência da Tecnologia<	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 11/17	

				E-mails e Reuniões.	Sociedade
--	--	--	--	------------------------	-----------

## 7.2. Informação Documentada

As informações documentadas do Sistema de Gestão Antissuborno são criadas, atualizadas e controladas de acordo com o procedimento específico.

## 8. OPERAÇÃO

### 8.1. Planejamento e Controle Operacionais

A VANTAGE estabeleceu por meio de procedimentos os critérios para os processos, implantando controles e mantendo as informações documentadas.


### 8.2. Due diligence

A VANTAGE pode ser responsabilizada pelas ações de pessoas associadas, agentes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócios que realizem negócios, especialmente quando um Intermediário estiver prestando serviços em seu nome, ou de outra forma realizando negócios, discussões ou negociações pela VANTAGE, com organizações públicas ou privadas (e/ou suas autoridades, diretores ou outros empregados).

De acordo com as leis aplicáveis, a VANTAGE pode ser responsabilizada pelas ações desses Terceiros Intermediários em dar ou receber suborno, por exemplo, caso não venha a tomar as providências suficientes como Empresa, para evitar que Intermediários participem de subornos ou conduta relacionada, independentemente de a VANTAGE efetivamente ter conhecimento da suposta conduta imprópria. Portanto, o empregado nunca deve pedir a um Intermediário que se envolva (ou tolere) em qualquer conduta que o próprio Empregado esteja proibido de se envolver conforme os termos deste Manual. Além disso, o empregado nunca deve deixar de perceber às suspeitas de violações deste Manual por parte de Intermediários, nem desconsiderar outras circunstâncias suspeitas.

Qualquer conduta imprópria efetiva ou suspeita deve ser imediatamente informada ao Compliance Officer ou através do Canal de Denúncias. Todos os Intermediários que conduzam negócios com a VANTAGE, pela VANTAGE ou em nome dela, devem agir com o mais alto nível de integridade comercial, profissional e jurídica. Qualquer empregado da VANTAGE que buscar estabelecer uma relação comercial entre a VANTAGE e um Parceiro de Negócio deverá, antes de contratar, revisar cuidadosamente e cumprir o Procedimento

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 12/17	


de COMPRAS e o de DUE DILIGENCE para Parceiros de Negócios da VANTAGE. O tempo e esforço necessário para a realização da DUE DILIGENCE do parceiro dependerá da quantidade e complexidade das questões levantadas durante a aplicação da due diligence e dos riscos relacionados ao COMPLIANCE que a VANTAGE poderá enfrentar ao realizar negócios com o parceiro em potencial.

De maneira geral, a DUE DILIGENCE deverá determinar, entre outros: 1. se a pessoa física que se propõe a prestar serviço à Empresa em troca de pagamento é uma “Autoridade Pública”; 2. e a pessoa jurídica emprega uma “Autoridade Pública”, ou se é uma sociedade em que uma “Autoridade Pública” possua participação societária ou tenha assento no conselho de administração ou posição correlata;

3. se os serviços que a pessoa física ou pessoa jurídica estiver se apresentando para prestar são necessários para promover uma iniciativa comercial ou contrato existente; 4. se a pessoa física ou pessoa jurídica tem a especialização, experiência e demais qualificações para desempenhar os serviços necessários de forma legítima e 5. se a pessoa física ou pessoa jurídica demonstram probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a VANTAGE a alguma responsabilidade.

Quaisquer questões ou "RED POINT" levantadas durante a due diligence, estas devem ser tratadas de forma satisfatória conforme determinação do Compliance Officer antes que a relação seja formalmente celebrada ou continuada. A VANTAGE mantém uma consultoria jurídica e contábil externas para auxiliar a sua equipe na pesquisa e na titularidade, especialização, experiência e demais qualificações do potencial parceiro considerado para a prestação de serviço prevista em contrato proposto ou existente com a VANTAGE. Os esforços de due diligence da VANTAGE são conduzidos sob a liderança do Compliance Officer em conjunto com as regras, orientações e processos descritos nos Procedimentos de Due Diligence para Parceiros de Negócios da Empresa (Jurídica, Contábil e de Pessoal).

Caso o Empregado tenha qualquer dúvida em relação à necessidade da due diligence ou à forma mais adequada de desempenhar seu papel no processo de due diligence, deverá consultar o Compliance Officer. A VANTAGE tem o compromisso de realizar due diligence adequadas e razoáveis sobre a reputação e integridade de quaisquer empresas nas quais investe em função da criticidade e da complexidade verificada no parceiro e na relação de negócio. Dessa forma, quando requerido, também serão realizadas due diligence relacionadas às fusões, aquisições e parcerias formais. As orientações para uma due diligence adequada em relação a esses casos encontram-se nos procedimentos de Due Diligence (Jurídica, Contábil e de Pessoal) aplicáveis a VANTAGE exige

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 13/17	

contratos escritos para as contratações de Parceiros de Negócios e demais prestadores de serviços críticos. Em determinadas e limitadas circunstâncias que envolvem a aquisição de mercadorias e serviços de um fornecedor, o contrato escrito poderá ser na forma de um pedido de compra, que incluirá os acordos e/ou práticas anticorrupção apropriados no Sistema de Gestão Antissuborno da VANTAGE conforme item a seguir apresentado.

### **8.3. Controles financeiros**

A VANTAGE implementou controles financeiros que gerenciam os riscos de suborno em todo fluxo dos processos de pagamento, incluindo separação e método para identificação, aprovação e critérios de monitoramento dos pagamentos e recebimentos efetivados.

Os controles financeiros da VANTAGE, são de responsabilidade da Gerência Financeira.

### **8.4. Controles não financeiros**

A VANTAGE estabelece como controles não financeiros o gerenciamento dos riscos de suborno em áreas como compras, operação, comercial, recursos humanos e demais atividades legais e regulatórias nas quais estabelecem relações comerciais de pagamentos/recebimentos com a VANTAGE.


### **8.5. Implementação de controles antissuborno por organizações controladas e por parceiros de negócio**

**8.5.1.** A VANTAGE implementou o Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS) e estabeleceu controles internos para a prevenção e combate ao suborno.

A empresa reconhece a importância de mitigar riscos associados a seus parceiros de negócio, especialmente aqueles que representam um risco elevado, como prestadores de serviço, fornecedores e terceiros que atuam em seu nome. Assim, a VANTAGE adota as seguintes medidas:

- Devida diligência: antes de estabelecer ou renovar relações contratuais, a empresa realiza uma análise de risco para avaliar a exposição ao suborno de seus parceiros de negócio.
- Compromisso formal: a assinatura do Termo de Compromisso com a Política Antissuborno é obrigatória para prestadores de serviço e terceiros que tenham interface direta com a empresa, garantindo a adesão às diretrizes de integridade.
- Cláusulas contratuais: sempre que aplicável, contratos com prestadores de serviço e terceiros incluem cláusulas antissuborno, podendo prever auditorias, monitoramento e rescisão em caso de descumprimento.

Além disso, todos os parceiros são incentivados a conhecer e seguir as diretrizes do Código de Ética e Conduta da VANTAGE, reforçando a importância da prevenção à corrupção e

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTI-SUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 14/17	

mitigação de riscos.

Essas medidas garantem que a VANTAGE esteja alinhada com a ISO 37001, fortalecendo seu compromisso com a integridade e reduzindo riscos legais e reputacionais decorrentes de atos de suborno cometidos por terceiros.

### **8.6. Comprometimento Antissuborno**

Para os parceiros de negócio que representam risco de suborno, a VANTAGE implementou além das Due Diligence, também uma de Declaração de Integridade que relata e informa a linha de atuação e de princípios que fundamentam o Sistema de Gestão Antissuborno, que agrega a ele, este Manual e outros procedimentos correlatos.

Após essa verificar e a formalização da Declaração de Integridade, o parceiro acessa também o Código de Ética e Conduta da empresa, como finalidade de esclarecer para seus parceiros de negócio, qual objetivo da referida prática acima, que em caso de descumprimento ou infração ao seu Sistema de Gestão Antissuborno, ela poderá encerrar o relacionamento com o parceiro de negócio no caso de suborno em seu nome ou para o benefício do parceiro de negócio em conexão com a transação a atividade, o projeto ou relacionamentos pertinentes.

### **8.7. Presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares**


As decisões comerciais da VANTAGE e de seus parceiros devem ser tomadas de forma objetiva, sem influência de presentes ou favores. Um presente pequeno, cujo preço seja razoável, um gesto de respeito ou de agradecimento podem representar uma forma adequada com que pessoas de negócios demonstrem respeito umas pelas outras. Apesar disso, independentemente do valor, o ato de dar ou receber um presente, uma refeição, um entretenimento ou outro benefício de hospitalidade não deve ser realizado com o objetivo de influenciar, de maneira inadequada, nenhuma Autoridade Pública, ou nenhum outro parceiro de negócio da VANTAGE.

Dessa forma, sob determinadas circunstâncias limitadas, a VANTAGE permite a oferta de presentes, entretenimento, itens promocionais da VANTAGE e outros itens de valor razoável, às Autoridades Públicas ou qualquer outro parceiro de negócio da VANTAGE, desde que a prática atenda ao Procedimento Interno da empresa para este fim. Deve-se entrar em contato com o Compliance Officer se tiver qualquer dúvida em relação a presentes e hospitalidades.

### **8.8. Levantando preocupações**

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

REV 05/25 p.14

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTI-SUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 15/17	

A VANTAGE implementou o Canal de Denúncia e o disponibilizou no endereço [www.vantageit.com.br](http://www.vantageit.com.br), assegurando aos empregados e aos parceiros comerciais, entre outros, a possibilidade de comunicar uma denúncia, alegação, suspeita ou informação que represente eventual ou potencial violação ao Código de Ética e Conduta ou da lei. A Alta Direção determina que entrem em contato imediatamente com o Compliance Officer da VANTAGE, sem nenhum receio ou medo de qualquer tipo de ações de retaliações por parte da empresa, pois será assegurada a conformidade das informações recebidas.

## **9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

### **9.1. Monitoramento, Medição, Análise e Avaliação**

A Alta Direção analisa e critica o desempenho do Sistema de Gestão Antissuborno por meio das análises de indicadores.

### **9.2. Auditoria interna**

**9.2.1.** A VANTAGE realiza periodicamente auditorias internas a fim de verificar se o sistema de gestão antissuborno continua aderente a norma proposta. Após a auditoria interna, a diretoria define melhorias e realiza tomada de decisões em relação ao sistema de gestão antissuborno.

### **9.3. Análise crítica pela Direção**

#### **9.3.1. Análise crítica pela Alta Direção**

O Sistema de Gestão da Antissuborno da VANTAGE é submetido a análises críticas pela Alta Direção, periodicamente.

#### **9.3.2. Análise crítica pelo Órgão Diretivo**


A Organização não possui um Órgão Diretivo, uma vez que as atividades e responsabilidades atribuídas a este são desempenhadas pela Alta Direção.

### **9.4. Análise crítica pela função de Compliance antissuborno**

O responsável pelo Sistema de Gestão Antissuborno analisa e critica o desempenho do programa de Compliance, por meio das análises de indicadores.

## **10. MELHORIA**

### **10.1. Não Conformidade e Ação Corretiva**

	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTI-SUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		Rev. 05	24/02/2025
		Página: 16/17	

A VANTAGE implementou um Procedimento Gerencial documentado que estabelece um método para verificar, e lidar com os subornos reais e em potenciais, bem como com outros desvios e/ou descumprimentos (Não Conformidades) do Sistema de Gestão Antissuborno. O controle e o método incluem os seguintes pontos:

- a) Como a VANTAGE e sua equipe deve reagir prontamente à não conformidade;
- b) Como e quais medidas para controlá-la e corrigi-la;
- c) Como lidar e tratar com as consequências e seus efeitos;
- d) Como avaliar a necessidade de se estabelecer um Plano de Ação para eliminar as causas da não conformidade, a fim de que ela não se repita ou ocorra em outro lugar;
- e) Como realizar uma análise profunda e consistente da não conformidade;
- f) Como determinar as causas da não conformidade;
- g) Como identificar e determinar se não conformidades similares existem, ou podem potencialmente ocorrer (qual a abrangência da não conformidade);
- h) Como implementar as ações necessárias para eliminar a(s) causa(s);
- i) Como analisar e acompanhar os resultados das ações corretivas tomadas/planejadas;
- j) Como e quando realizar as mudanças no sistema de gestão antissuborno, se necessário em função de uma não-conformidade.


## 10.2. Melhoria Contínua

Toda estrutura de atendimento aos requisitos da Norma de Referência para o Sistema de Gestão Antissuborno NBR 37001/19 da VANTAGE foi desenvolvido e implementado com foco em melhorar continuamente sua adequação, suficiência e eficácia, bem como dos resultados globais da VANTAGE. A referida norma tem como fundamentação básica o PDCA - Planejamento, a Execução a Medição e as Ações promovidas em função das medições, sendo essa uma clássica e reconhecida ferramenta para promover a Melhoria Contínua nos sistemas de gestão e nas organizações.



Frederico Maynard  
Diretor Presidente

Ato	Modificação	Data de Aprovação	Responsável pela aprovação
Criação	-	25/06/2020	Frederico Maynard - Diretor-Presidente

 >Inteligência da Tecnologia<	<b>MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO</b>	<b>MSGV</b>	
		<b>Rev. 05</b>	<b>24/02/2025</b>
		<b>Página: 17/17</b>	

Revisão nº 01	Correção da Norma. NBR 37001/17 para NBR 37001/19	01/11/2021	Frederico Maynard - Diretor-Presidente
Revisão nº 02	Atualização da Marca Vantage	16/01/2023	Frederico Maynard - Diretor-Presidente
Revisão nº 03	Padronização de cabeçalho e Rodapé	29/03/2023	Frederico Maynard - Diretor-Presidente
Revisão n.º 04	Correção do Decreto n. 11.129/22	30/01/2025	Frederico Maynard - Diretor-Presidente
Revisão n.º 05	Correção de redação do item 8.5.1	24/02/2025	Frederico Maynard - Diretor-Presidente